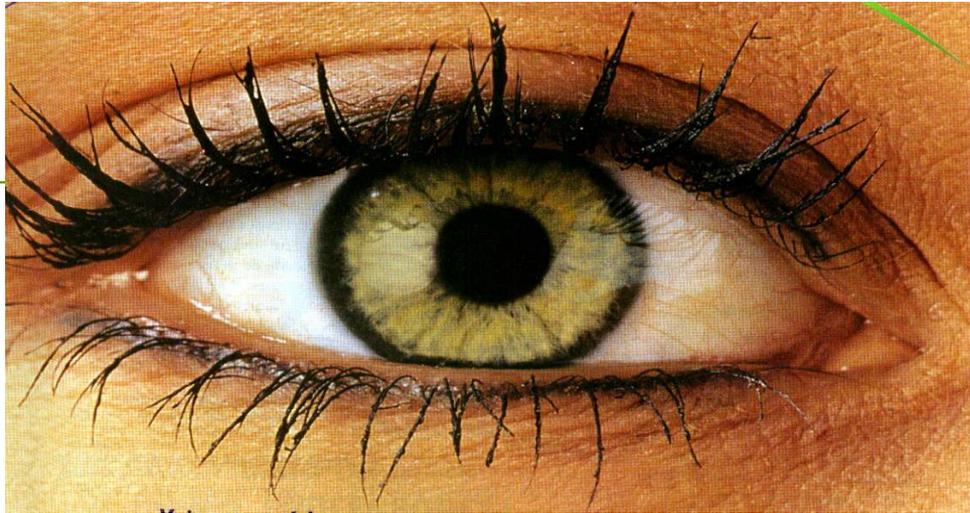
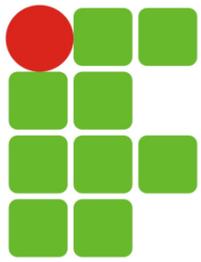


Processo eleitoral

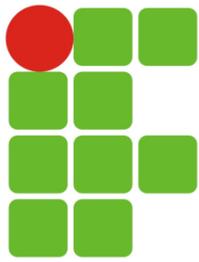
**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA
2015-2018**





O QUE É UMA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO?

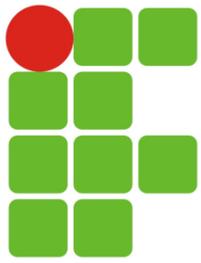




COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO REGIMENTO GERAL

- A CPA é um órgão de assessoramento do IFRN.
- Regulamentação: Regimento Geral do IFRN, com base na Lei do SINAES - Art. 75. A CPA, tem por finalidade a coordenação dos processos internos de avaliação da instituição, a sistematização e a prestação das informações solicitadas pelo INEP.
- Tem como objetivos planejar e executar a autoavaliação do IFRN, bem como divulgar e discutir os resultados.
- Conduzir o processo de Avaliação Discente e Autoavaliação ao fim de cada semestre letivo, contribuindo para a avaliação de desempenho docente, para fins de progressão e de promoção – questionário no Q-Acadêmico.

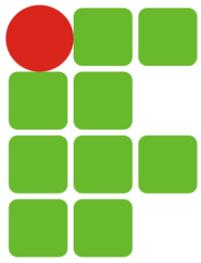




COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO ESTRUTURA

- **Composição da Comissão Local**
 - a) dois representantes do corpo discente do *Campus*
 - b) dois representantes do corpo docente do *Campus*
 - c) dois representantes do corpo técnico-administrativo do *Campus*, sendo um membro da equipe técnico-pedagógica
 - d) dois representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Conselho Escolar do *Campus*

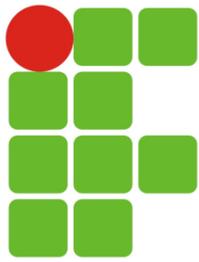




COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO COMPETÊNCIAS

- Organizar reuniões sistemáticas para desenvolver suas atividades:
 - a) Sensibilizar a comunidade acadêmica para os processos de avaliação institucional (anualmente);
 - b) Sensibilizar professores e alunos para o processo de avaliação docente (semestralmente);
 - c) Elaborar relatório anual da autoavaliação do *Campus* e encaminhá-lo à CPA Central;
 - d) Socializar o processo avaliativo e os resultados da avaliação com a comunidade interna e externa do *Campus*;
 - e) Apoiar a CPA Central no acompanhamento do processo de avaliação externa dos cursos Superiores.

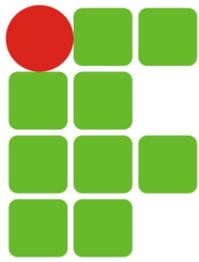




AUTOAVALIAÇÃO

- A Avaliação Institucional constitui condição básica para o necessário **aprimoramento do planejamento e gestão da instituição**, uma vez que propicia a **constante reorientação de suas ações** a partir das potencialidades e fragilidades apresentadas em cada uma das dimensões avaliadas.
- No IFRN, é realizada anualmente através de questionário disponibilizado no SUAP para a comunidade acadêmica

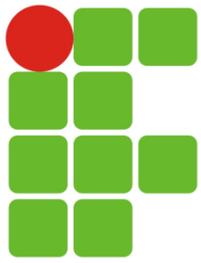




PROCESSO ELEITORAL

- Poderão candidatar-se membros do corpo docente, técnico-administrativo e discente.
- A inscrição dos candidatos deverá ser feita do dia 09 de fevereiro ao dia 24 de fevereiro de 2015, mediante formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP;
- Para exercer o mandato, o servidor NÃO poderá:
 - a) ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;
 - b) estar no exercício de cargo de direção (CD);
 - c) estar afastado para capacitação;
 - d) ser membro do CONSUP, CONSEPEX, CPPD ou (CIS/PCCTAE).

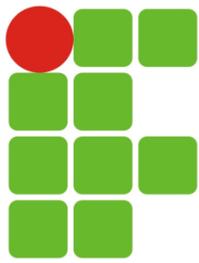




PROCESSO ELEITORAL

- Para exercer o mandato de representantes dos discentes na CPA, o estudante NÃO poderá:
 - a) ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos;
 - b) ter matrícula trancada;
 - c) ser membro titular do CONSUP ou CONSEPEX.
- O processo de eleição ocorrerá nos dias **03 e 04 de março de 2015** via SUAP.
- Para as Comissões locais nos *Campi* serão eleitos os candidatos mais votados, sendo os 2 primeiros titulares e 2 suplentes.
- Para a Comissão Central serão eleitos os candidatos com maior percentual de votação no *Campus*, tendo por base o universo de votantes.





Atividade	Período
Período de inscrições dos candidatos	09 a 24 de fevereiro
Homologação de publicação das candidaturas	25 de fevereiro
Período reservado para campanha pelos candidatos	25 de fevereiro a 02 de março
Dias das eleições	03 e 04 de março
Divulgação do resultado preliminar das eleições	05 de março
Prazo para interposição de recursos	06 de março
Divulgação do resultado final das eleições	09 de março
Posse dos membros eleitos	08 de maio